



CPSPMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.22.01-PP



1ª Parte: PREÂMBULO

- a) Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSPMCAM.
- b) Dotações Orçamentárias: 10 302 1001 2.002- Gestão da Policlínica de Camocim.
- c) Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- d) Prazo, local e forma de Execução: A execução dos serviços licitados será de acordo com as solicitações demandadas pela Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva.
- e) Ordenador de Despesas: FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSPMCAM, através de seu Ordenador de **10 de Fevereiro de 2021, às 09:00 HORAS**, na sala da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSPMCAM, sito na Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim - CE, será realizada licitação na modalidade Pregão em sua forma "Presencial", do tipo "Menor Preço Por Lote" visando a prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, cujo regime de execução será indireta e regada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, na data e horário supra mencionados, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, sob condução do Pregoeiro, Sr. Juan Klisman Lima Pereira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 09/2020 de 29 de Maio de 2020, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

O presente Edital poderá ser adquirido no Site: www.tce.ce.gov.br/licitações conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada a Rua Paissandú, S/N, Centro – Camocim-CE no horário de 8:00 as 12:00h, Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail: (88) 3621.1848 – Comissão Permanente de Licitação; cpismcam.licitacao@yahoo.com.br

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias:

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica do ramo, localizada em qualquer

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000

Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpismcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 **Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.**

2.2.1- Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3-Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM.

II) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **curso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

V) Estrangeiras que não funcionem no país;

VI) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSM CAM;

VII) Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

2.4 Caberá a Pregoeira solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 2.3, decidindo a respeito.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preços** e de **Habilitação**.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSM CAM

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

OBJETO:

LICITANTE: _____ CPF/CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSM CAM

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

OBJETO:

LICITANTE: _____ CPF/CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente. No caso de cópia autenticada, "documento de identificação pessoal, com validade em todo o território nacional (p.ex. Carteira



CPSSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

de identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Carteira Nacional de Habilitação — CNH, Título de Eleitor, dentre outros), em que a frente e o verso do mesmo documento possam ser reproduzidas na mesma face do papel, ser-lhe-á, para tanto, aposto apenas um único selo e corresponderá somente a uma autenticação".

3.3 Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.3.3 Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos serviços a ser executados, sua discriminação conforme o edital, e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CPF/CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

4.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CPF/CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, pelo critério de **Menor Preço LOTE**, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.5 A validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.6 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.7 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 8.5** deste edital.

4.8 Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa

a) Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

a) Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela sede do licitante.
- f) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial **“na forma da Lei”**, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), devidamente averbados na Junta Comercial da sede/domicílio ou por outro órgão equivalente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. “As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório”.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

a.1) Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão os seguintes:

a.1.1) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo



b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

c) Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

c.1) A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos de habilitação no prazo do art. 22, § 1º da Lei de Licitações, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 e suas alterações posteriores:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

V- DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa;

g) Alvará Sanitário da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante.

6.0 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpasmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSSM/CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após às 09:00 horas, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identidade com foto;
- II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III - Declaração, conforme modelo nº 02 constante do anexo III deste edital.
- IV - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30(trinta) dias a partir de sua emissão.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, RG dos Sócios etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, RG dos Sócios etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 Estes documentos (originais, cópias autenticadas em Cartório, cópia simples acompanhada de original) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.6.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos solicitados no CREDENCIAMENTO apresentado por preposto *não inabilitará o licitante*, entretanto será considerado como DESCREDENCIADO para a sessão, assim o mesmo ficará impedido de ofertar lances verbais, manifestar-se sobre a interposição de recurso e manifestações indevidas como demais atos durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.7 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

FL. Nº 87

★

LICITAÇÃO

7.0 OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço LOTE**

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

8.7.2 - Para efeito do disposto no 8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.4 - O disposto no item 8.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.10 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



encargos.

8.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0 A FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 08** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos previstos nos itens a seguir.

9.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "9.5" acima.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.10. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final elaborado de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.11 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o Ordenador de despesas para homologação e subsequente contratação.

9.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - Setor de Licitação.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso será dirigido ao Diretor Executivo do CPSMCAM, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Diretor Executivo do CPSMCAM. O mesmo deverá ser protocolizado na sede do setor de pregões do CPSMCAM, situada na Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim - CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br, dentro do prazo editalício;

10.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro avaliar a existência dos pressupostos recursais, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas do Consórcio de Publico de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

10.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Ordenador de Despesas do Consórcio — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Consórcio de Publico de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, conforme disposto no estatuto do Consórcio de Publico de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM

10.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Consórcio de Publico de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, caso não seja contrário às particularidades do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.01.22.01-PP

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, representado pelo(s) Ordenador(a) de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Consórcio.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os procedimentos para realização dos exames laboratoriais descritos no presente Termo de Referência, acontecerão no Laboratório da Policlínica de Camocim, devendo as demais atividades administrativas da empresa deverão ser realizadas as suas custas da Contratada em espaço físico independente da Policlínica.

15.2 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração;

15.3 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

15.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

16.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

16.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado ao prestador do serviço, quando regularmente solicitados os serviços pela a Unidade de Saúde interessada, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

17.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CE, com endereço a Rua Paissandú, S/N, Centro - Camocim - CE, CEP 62.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40, Telefone (88) 3621-1848.

17.3 O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

17.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao

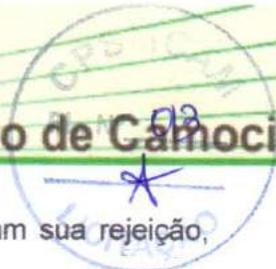
CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

17.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

17.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.7 Nenhum pagamento isentará o prestador do serviço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

17.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



CPSM/CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



- termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competente o Foro da Comarca de Camocim – CE.
- 20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10. Todas as declarações expedidas pelos licitantes devem ser apresentadas em original e com reconhecimento de firma do proponente.
- 20.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3621.1848.
- 20.12. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital ou através do e-mail: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br.
- 20.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

RUA PAISSANDÚ, SN - CAMOCIM-CE.

Sala da Comissão Permanente de Licitação – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

- 20.14. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail:
- (88) 3621.1848 – Comissão Permanente de Licitação
 - cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br
- 20.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.
- 20.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

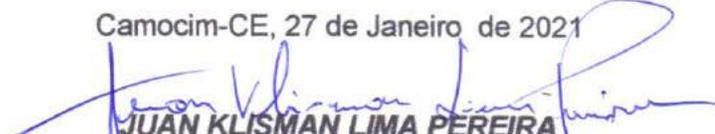
Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Camocim-CE, 27 de Janeiro de 2021


JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

X



CPSMCM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCM.

b) A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, se faz necessária devido a grande demanda de realização de exames laboratoriais na região, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, com o fito de melhor atender a população na prestação de saúde pública de qualidade a toda a população.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL" DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Pregoeira, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

b) A contratação dos itens através de lote único é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens do lote encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que a prestação dos serviços pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens ordenados por lote facilitaria a gerência da execução do objeto contratual pelos entes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, para que o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim possa administrar e acompanhar melhor a prestação dos serviços do objeto. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos itens está de forma coerente com a natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE I

ITEM	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNIDADE	QUANT.
1	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UND	500
2	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	600
3	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UND	350
4	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	2000
5	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND	200
6	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND	200
7	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E	UND	1000

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000

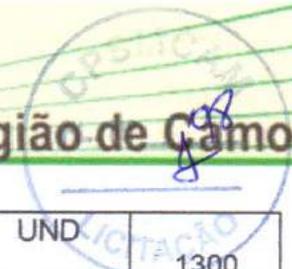
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

**CPSM CAM****Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

FRAÇÕES				
8	02.02.01.028-7	DOSAGEM COLESTEROL LDL	UND	2000
9	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	500
10	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	2500
11	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND	2000
12	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	300
13	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	300
14	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA SÉRICA	UND	200
15	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UND	350
16	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	400
17	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	400
18	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GT	UND	500
19	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	UND	200
20	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	2600
21	02.02.01.050-3	DETERMINAÇÃO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	600
22	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	200
23	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	200
24	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES	UND	400
25	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNA	UND	200
26	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	1000
27	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	2000
28	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	1000
29	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	UND	800
30	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	UND	800
31	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	UND	2000
32	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	2000
33	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	UND	600
34	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	600
35	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL - TTP ATIVADA	UND	500
36	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA -TAP	UND	500
37	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UND	500
38	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	UND	200
39	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA	UND	3200
40	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	3200
41	02.02.02.050-9	PROVA DE LAÇO	UND	200
42	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	120
43	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UND	600

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

**CPSPMCAM****Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

44	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	1300
45	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C. REATIVA	UND	320
46	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIVI+HIV2	UND	600
47	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	UND	600
48	02.02.03.098-9	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	500
49	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND	500
50	02.02.03097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	UND	1000
51	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	UND	500
52	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HBC TOTAL	UND	500
53	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍG DE SUPERF. DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	320
54	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UND	500
55	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMOSE	UND	1000
56	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMOSE	UND	1000
57	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	UND	1000
58	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	UND	1000
59	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNID	1000
60	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	1000
61	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UND	200
62	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DA SÍFILIS	UND	1000
63	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID	500
64	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID	500
65	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	140
66	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES	UND	140
67	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UND	140
68	02.02.04.012-7	PESQUISAS DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	350
69	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	500
70	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES	UND	2000

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



		FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOSCOPIA		
71	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	UND	140
72	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA	UND	140
73	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	UND	500
74	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	140
75	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	600
76	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	500
77	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	560
78	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	350
79	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	350
80	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	500
81	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	500
82	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	500
83	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (TS LIVRE)	UND	1000
84	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UND	1000
85	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	UND	70
86	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	UND	70
87	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCÚRIO	UND	70
88	02.02.08.004-8	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	UND	600
89	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	UND	500
90	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UND	500
91	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UND	70
92	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UND	200
93	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH	UND	560
94	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND	2500
95	03.03.03.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	140
96	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	350
97	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	350
98	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	UND	320
99	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	UND	300
100	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	600
101	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	600
102	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	200
103	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	200
104	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	200
105	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	500

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

**CPSSMCAM****Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

106	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D		
107	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA IGE	UND	200
108	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO -ESPECIFICO	UND	200
109	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	200

LOTE II

01	02.01.01.002-0	BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UND	250
02	02.01.01.008-9	BIÓPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	UND	14
03	02.01.01.009-7	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	UND	35
04	02.01.01.015-1	BIÓPSIA DE ENDOMÉTRIO	UND	80
05	02.01.01.019-4	BIÓPSIA DE FARINGE	UND	21
06	02.01.01.024-0	BIÓPSIA DE ÍRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE E VITREO	UND	14
07	02.01.01.035-6	BIÓPSIA DE PALPEBRA	UND	21
08	02.01.01.036-4	BIÓPSIA DO PAVILHÃO AURICULAR	UND	35
09	02.01.010.37-2	BIÓPSIA DE PELE E PARTE MOLES	UND	180
10	02.01.010.50-0	BIÓPSIA DE VAGINA	UND	35
11	02.01.010.51-8	BIÓPSIA DE VULVA	UND	21
12	02.01.010.52-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	UND	35
13	02.01.010.56-9	BIÓPSIA / EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	UND	105
14	02.01.010.66-6	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	UND	250
15	02.03.020.06-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	UND	70

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os procedimentos para realização dos exames laboratoriais descritos no presente Termo de Referência, acontecerão no Laboratório da Policlínica de Camocim, devendo as demais atividades administrativas da empresa deverão ser realizadas as suas custas da Contratada em espaço físico independente da Policlínica.

b) Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração;

c) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

d) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

5. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

b) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpssmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40.

- c) O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador do serviço, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador dos serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o Prestador dos serviços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:
- b) Executar o serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000

Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

102
A

- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado se houver interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- b) A licitante vencedora será convocada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.
- c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

9. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de

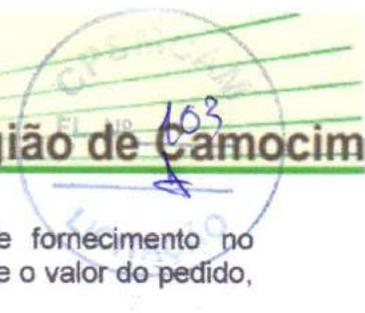
CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP: 62400-000
Telefone: (88) 3621-1848 E-mail: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, consignados no vigente Orçamento, referente ao exercício de 2021, através da dotação orçamentária 10 302 1001 2.002- Gestão da Policlínica de Camocim.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



CPSSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

O foro da Comarca de Camocim é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



CPSMCMC

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCMC

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO:

Data de Abertura: ___/___/___

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2021, para os serviços.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNIDADE	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNIDADE	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (por extenso).

Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/CPF:

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ___ de _____ de 2021.

 (RAZÃO SOCIAL)
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF
 Assinatura



CPSPMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.1.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSPMCAM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM, Estado do Ceará, que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

X



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM, no processo de pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....-CE,..... DE DE 2021

OUTORGANTE

X



CPSSMOCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



III.V.) Modelo de DECLARAÇÃO:

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSSMOCAM, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que somos enquadrados como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da lei complementar 123/06 e suas alterações.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.221/0001-40, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Presencial nº _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma "Presencial", em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regradada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº _____, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNIDADE	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal

3.2 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

FL. Nº 113
LICITACAO

(que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os procedimentos para realização dos exames laboratoriais descritos no presente Termo de Referência, acontecerão no Laboratório da Policlínica de Camocim, devendo as demais atividades administrativas da empresa deverão ser realizadas as suas custas da Contratada em espaço físico independente da Policlínica.

14.2 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração;

14.3 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

14.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, com endereço a rua Paissandú, s/n, Centro - Camocim - CE, CEP 62.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40, Telefone (88) 3621-1848.

8.3 O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



- 10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.1.7 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;
- 10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A Contratante obriga-se a:
- 11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
- 11.1.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 11.1.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.1.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato
- 11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- 11.1.6 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- 11.1.7 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.1.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.1.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpasmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



- 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Camocim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Camocim-CE, de de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº:

X